

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS E DO OUTRO A EMPRESA SOLUT SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelpho Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, por seu Presidente Sr. JOSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, CPF nº 950.238.105-00, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado,

**SOLUT SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ Nº 23.103.688/0001-30, estabelecida na Rua Ipiranga, s/n – Jardim Petrolar, Alagoinhas - BA, CEP 48.005-556, aqui denominado **CONTRATADA**, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Leandro Lima Miranda, brasileiro, CPF nº 007.288.915-22, residente e domiciliado na Ipiranga, SN, Quadra 43, Lote 20, Andar 1, Jardim Petrolar, Alagoinhas-Bahia, CEP: 48.031-150, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO nº 026/2021**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA SEM FORNECIMENTOS DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS COM MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NOS SISTEMAS, JARDINS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, com fundamento nos arts. 55, inciso III e 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 11/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o **REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO** dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 10/02/2021 nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

O valor mensal da contratada, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, passou de R\$ 10.646,00 (Dez Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais) para R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro passou de R\$ 117.106,00 (Cento e Dezesete Mil Cento e Seis Reais) para R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **03/02/2025 a 18/08/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será o valor mensal da contratação de 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor total de R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Será emitida Nota de Empenho Global, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato/Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Alagoinhas - Bahia, 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

---

**Leandro Lima Miranda**  
**SOLUT SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA**  
CNPJ nº. 23.103.688/0001-30  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF: